

REQUERIMENTO

Em requerimento apresentado em 14 de Março de 2001, solicitámos ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas o esclarecimento de um conjunto de questões relacionadas com a aplicação na Região do regime das Quotas Leiteiras.

Até à presente data, não foi dada qualquer resposta às questões então apresentadas.

Em 11 de Outubro de 2001, voltámos a questionar o Secretário Regional da Agricultura e Pescas sobre as mesmas matérias e ainda sobre a matéria relativa à aplicação dos artigos 23º e 24º do POSEIMA, que isentam da quota leiteira 73.000 toneladas de leite correspondentes ao auto consumo da Região.

Até hoje, não foi também dada qualquer resposta a este último requerimento, o que revela uma total falta de interesse do Secretário Regional da Agricultura e Pescas em esclarecer questões que consideramos de importância relevante para o sector leiteiro dos Açores, contrariando claramente o que dispõe o Decreto Legislativo Regional 8/89 A, de 20 de Junho.

Nestas circunstâncias, e considerando:

- a) a falta de esclarecimento das perguntas anteriormente formuladas, designadamente as que se referem aos volumes de quotas distribuídos nas diferentes ilhas, às entregas e vendas directas entretanto verificadas nas diferentes campanhas de produção, bem como às transferências de quotas da reserva nacional para a Região;
- b) o facto de o Governo Regional ainda não ter dado qualquer indicação aos produtores e aos compradores relativamente à percentagem de ultrapassagem da quota permitida pelo Reg (CE) 1453/2001 (POSEIMA);

c) que no passado dia 31 de Março de 2002 terminou a campanha de produção leiteira 2001/2002 sem que se tenham clarificado os critérios a utilizar na aplicação da isenção da quota das 73.000 toneladas relativas ao auto consumo da Região;

- ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requero ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas do Governo Regional dos Açores o esclarecimento das seguintes questões relativas à aplicação do regime das Quotas Leiteiras:

1. Qual o somatório das quantidades de referência distribuídas em cada uma das ilhas (de entregas e de vendas directas) nas campanhas de produção de 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001 e 2001/2002.
2. Quais os volumes transferidos da reserva nacional, nas mesmas campanhas, para redistribuição na Região.
3. Quais os volumes de entregas e de vendas directas (corrigidos em função do teor de matéria gorda) verificados em cada uma das ilhas no decurso das mesmas campanhas de produção.
4. Qual o valor percentual que deverá ser acrescentado às quantidades de referência dos produtores, nos termos e para os efeitos previstos no nº1 do artigo 23º do Reg. (CE) 1453/2001.
5. Que critérios serão seguidos na redistribuição da parte não utilizada da percentagem referida no ponto anterior.

Ponta Delgada, 4 de Junho de 2002

O Deputado Regional,

Luís Sequeira de Medeiros